CONVÊNIO N.º 005/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS** E A **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Junqueira, n.º 1396, CNPJ n.º 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Pinatto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 11.297.441-7-SSP/SP e do CPF (MF) n.º 054.660.778-01, residente e domiciliado na Alameda Grécia, n.º 45, Residencial Athenas, na comarca de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE** e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1221, em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, CGC MF n.º 51.274.850/0001-19, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Antônio Márcio Minini, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG: *1.006.998-SSP/DF* e CPF: *389.827.571-04*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 680, Centro, na cidade de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, tem entre si justos e acertados as condições e cláusulas que seguem, nos termos da Lei n.º 3572, de 22 de novembro de 2022:

CLÁUSULA 1ª- O presente convênio tem por objeto o atendimento médico da população privada de liberdade do Município de Junqueirópolis.

CLÁUSULA 2ª - A CONVENIADA se obriga, pelo presente Convênio, a fornecer médico para atendimento da população privada de liberdade do Município de Junqueirópolis, a ser realizado na sede da penitenciária localizada no Município.

SUBCLÁUSULA 1ª -A Santa Casa fica obrigada a proceder a guarda e manutenção dos bens pertencentes repassados pela Prefeitura por força deste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - A CONVENIADA deverá manter quadro de médicos para realização dos serviços objeto do presente convênio, sendo que os serviços serão prestados por 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta em horário a ser definido em conjunto com a diretoria da penitenciária localizada no Município de Junqueirópolis.

CLÁUSULA 4ª - Para a montagem do quadro de médicos para prestação dos serviços, a CONVENIADA submeterá os nomes à CONVENENTE e dependerá da aquiescência da mesma para efetuar as contratações.

CLÁUSULA 5ª - A CONVENENTE repassará à CONVENIADA a quantia de até **R$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)** até o final do presente Convênio, sendo que o repasse se dará em quantias mensais, a serem requisitadas pela CONVENIADA, após a prestação de contas da quantia anteriormente liberada.

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17870-000

CONVÊNIO N.º 005/2023

CLÁUSULA 6ª - A CONVENIADA não permitirá que nenhum médico contratado receba qualquer vantagem, além da do montante estabelecido previamente no contrato para prestação dos serviços estabelecidos neste convênio, sob pena de ser exigida a retirada do médico infrator da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - A CONVENENTE através de sua Diretoria de Saúde designará funcionários para a fiscalização do cumprimento pela SANTA CASA das regras estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA 8ª - O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente Convênio acarretará ao infrator multa de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dobrada no caso de reincidência, descontada diretamente no repasse da verba do Convênio, após notificação prévia.

CLÁUSULA 9ª - O presente Convênio não obriga o repasse total dos **R$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**, mas somente a quantia que se fizer necessária.

CLÁUSULA 10ª - O repasse das quantias será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, para cobrir despesas com pagamento dos salários, encargos sociais e demais reflexos decorrentes das contratações efetivadas, e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representação em ações e processos trabalhistas.

CLÁUSULA 11ª - O presente convênio tem por base legal a Lei Municipal n.º 3572, de 22 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 12ª - Será rescindido o presente instrumento de pleno direito, a qualquer tempo, por descumprimento de normas estabelecidas ou por inadimplência de quaisquer das obrigações ou condições aqui assumidas, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que der causa.

CLÁUSULA 13ª - Fica permitido a rescisão unilateral do Convênio desde que haja notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 14ª - O presente Convênio terá validade até o dia **31 de dezembro de 2023**, data em que se rescinde automaticamente.

CLÁUSULA 15ª - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das Fichas n.º **372** e **397**, consignadas no orçamento do exercício corrente.

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

CONVÊNIO N.º 005/2023

SUBCLÁUSULA 1ª -Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na **agência 0938-5**, no Banco do Brasil, **Conta corrente nº 107.143-2,** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueirópolis para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir no cumprimento do presente instrumento de Convênio.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Junqueirópolis/SP, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
CONVENENTE
OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis
CONVENIADA
ANTONIO MÁRCIO MININI
Provedor

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira nº 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

CONVÊNIO N.º 005/2023

GESTOR
Ciente _____/_____/_____

ISRAEL GUMIERO
Diretor de Saúde

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000